

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
TRAJANO DE MORAES-RJ

Carta – Contrato Nº 26/2019, de serviços que entre si fazem o **MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES** e a empresa **CENTRO NORTE FM STEREO LTDA.**, objeto do **processo Administrativo nº 1346/2019**, dispensada a licitação, com base no art. 25, CAPUT, da Lei nº 8666/93.

O **Município de Trajano de Moraes**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115. 441/0001-10, estabelecida na Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada Prefeitura, representada neste ato pelo Exmo. Senhor **Prefeito Rodrigo Freire Viana**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 108818535, expedida pelo IFP, CPF nº 091.490.707-70, e de outro lado a firma **CENTRO NORTE FM STEREO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Van Erven – nº 75 – 2º piso, Centro – Cordeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.276.194/0001-71, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por **Paulo Roberto Rocha Teixeira**, portador da Carteira de Identidade nº 937.838 IFP, inscrito no CPF sob o nº 354.858.507-82, têm entre si na conformidade do que consta no **processo administrativo nº 1346/2019** e do procedimento de dispensa, com base no que dispõe o artigo 24 inciso II da Lei Federal 8666/, justo e acordado a presente Carta - Contrato, que se regerá pelas condições seguintes:

Em Razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas, respectivamente por contratada e contratante.

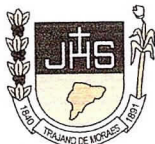
1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 A realização dos serviços, objetos desta carta contrato, será feita em conformidade pelo gestor, a contar do recebimento da Ordem de serviço.
- 1.2 O prazo de vigência desta Carta -Contrato , **será 12(doze) meses** , a contar da data de assinatura .

2. PREÇOS

Item	Especificações	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
01	Chamadas mensais serviço de radiodifusão 300 chamadas mensais	300 chamadas (12 meses)	4.758,00	57.096,00
02	Informativos radiodifusão	04(12 meses)	240,00	2.880,00
			Total	59.976,00

2.1 – O MUNICIPIO, pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste instrumento o valor total de **R\$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
TRAJANO DE MORAES-RJ

3. DO REAJUSTE

O Preço será fixo e irrevogável

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em parcelas, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.

O Município por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimo por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará à Secretaria de Fazenda as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO OU SERVIÇOS

Executado a carta contrato, o seu objeto ou serviços será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8666/93.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como **Programa de Trabalho 0200.0412200162.003 e Natureza de Despesa 3390.39.00-04**, tendo sido empenhadas mediante a **Nota de Empenho nº 608/2019**.

7. FISCALIZAÇÃO

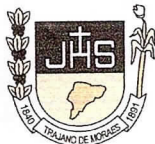
Caberá ao **servidor responsável**, **pertencente a pasta solicitante**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

8. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecer no art. 87 da Lei nº 8666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda que a PREFEITURA, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
TRAJANO DE MORAES-RJ

9. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura,

11. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Trajano de Moraes/RJ, 04 de junho de 2019.

Rodrigo Freire Viana.

Identidade nº 108818535 IFP, CPF nº 091.490.707-70

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

Contratante

Paulo Roberto Rocha Teixeira.

CPF 354.858.507-82- Identidade 937838 IFP

CENTRO NORTE FM STEREO LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

1. [Assinatura]

RG: 094.694.16-0 CPF: 095.634.664-55

2. [Assinatura]

RG: 102.139.54-0 CPF: 092.727.464-00